PROCESSO Nº 042/2017
CONVITE Nº 008/2018

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o n^0 93.539.153/0001—92 e esta através do Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS.

CONTRATADA: ALBERTO BIS, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Lucio Stakonski, 173, Bairro Copas Verdes, CEP 99704-700, na cidade de Erechim – RS, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO BIS,** inscrito no CPF sob o nº820.428.100-53.

DO OBJETO:

1.1. 1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para aqusição de até 20 (vinte) vagas em veículo(s) de transporte de passageiros, com a disponibilização de veículo(s) e motorista(s) habilitado(s) para a realização de viagens de segundas à sextas-feiras, durante os meses do período escolar, a serem disponibilizadas no trajeto ERECHIM (VIADUTO RUBEM BERTA), ERECHIM (UFFS), GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS III), GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS II), GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS I), ERECHIM (UFFS) e ERECHIM (VIADUTO RUBEM BERTA), conforme especificações de horários e pontos de partida, parada e retorno abaixo discriminados:

* SAÍDA DE ERECHIM (VIADUTO RUBEM BERTA) AS 18H30MIN, 1ª PARADA ERECHIM (UFFS) ANTES DAS 18H45MIN, 2ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS III) ANTES DAS 19H10MIN, 3ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS II) ANTES DAS 19H10MIN, 4ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS I) ANTES DAS 19H10MIN.

* RETORNO DE GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS I) AS 22H30MIN, 1ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS II), 2ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS III), 3ª PARADA ERECHIM (UFFS), 4ª PARADA ERECHIM (VIADUTO RUBEM BERTA) ANTES DAS 23H20MIN.

1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo(s) em excelente estado de conservação, que deverão possuir capacidade mínima de vagas exigidas, equipados com todos equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, e deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motorista(s) habilitado(s) para a execução do serviço com CNH na categoria mínima exigida.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual para mais 12 (doze) meses, conforme previsto no contrato original, na cláusula quinta, item “5.3.”.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O valor da prestação de serviços passa de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), ao mês para **R$ 3.728,48** (três mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), ao mês.

3.2. A correção de valor dá-se mediante aplicação da variação do IGP-M/FGV, acúmulo dos últimos doze meses, sendo **6,53 % (seis ponto cinquenta e três por cento)**, conforme previsto no contrato original, na cláusula sétima, item "5.4.".

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, 04 de julho de 2019.

Município de Barra do Rio Azul,
MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal,
Contratante.

ALBERTO BIS – ME,
ALBERTO BIS,
PROPRIETÁRIO,
Contratada.